



CONTRATO Nº 35/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 28/2021 modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63 CPF sob o nº 249.664.478-79, portador (a) do RG nº 4.384.553-5 SSP/PR, residente à Avenida Carlos Gomes, nº 434, no município de Maringá-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Lote-I Itens: 6,7,12,13,30,31,32,34,37,42,47,50,58,60,67,86,89 e do Lote 2 Itens 8, 9, 19, 20, 21, 23, 26, 31, 36, 39, 47, 56, 70, 71 conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 28/2021, modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS	ARQPLAST	un	10,0000	14,6900	146,90
1	7	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	ARQPLAST	un	10,0000	9,0900	90,90
1	12	Cera Líquida incolor - fr. 750ml.	POLYLAR	fra	2,0000	3,4700	6,94
1	13	Cera Líquida incolor - fr. 750ml.	POLYLAR	fra	2,0000	3,4700	6,94
1	30	Esponja de lã de aço-Pct c/ 08 unid	ASSOLAN	un	2.000,0000	1,1400	2.280,00
1	31	ESPONJA DE FIBRA VERDE COM 20 UNIDADES	BETTANIN	un	15,0000	31,7200	475,80
1	32	Escova de roupas	FRICCI	un	80,0000	2,7700	221,60
1	34	Fosforo longo Fardo c/ 12x 200 unidade cada	PARANA	un	60,0000	2,4100	144,60
1	37	Guardanapos de papel 20x20 - pcte com 50 unidades	REAL	pc	40,0000	0,9200	36,80
1	42	Lustra móveis 500ml	DESTAC	un	130,0000	10,5000	1.365,00
1	47	Palha de aço	RELUZ	pc	80,0000	1,1200	89,60
1	50	PAPEL HIGIÊNICO 16X300 METROS BCO LUXO	REMAPEL	un	100,0000	80,7000	8.070,00
1	58	Rodo de espuma	APOLO	un	60,0000	5,1500	309,00
1	60	rolo de embalagem freezer 3 kg	GIOPACK	un	30,0000	3,6100	108,30
1	67	Sabonete	VIDA	un	150,0000	1,1500	172,50
1	86	SAÓLIO LIQUIDO	SANY	un	150,0000	3,5900	538,50
1	89	BALDE COM ALÇA 30L	ARQPLAST	un	30,0000	16,4300	492,90
Total do Fornecedor							14.556,28

1507

Handwritten signature/initials



Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	8	Cera Líquida incolor - fr. 750ml.	POLYLAR	fra	10,0000	3,4700	34,70
2	9	CERA LÍQUIDA VERMELHA	POLYLAR	un	10,0000	3,4700	34,70
2	19	Espanja de aço acero inox - 10 gr	ASSOLAN	un	1.000,0000	1,1400	1.140,00
2	20	ESPONJA DE FIBRA VERDE COM 20 UNIDADES	BETTANIN	un	5,0000	31,7200	158,60
2	21	Escova de roupas	FRICCI	un	20,0000	2,7700	55,40
2	23	Fósforo longo Fardo c/ 12x 200 unidade cada	PARANA	un	20,0000	2,4100	48,20
2	26	Guardanapos de papel 20x20 - pcte com 50 unidades	REAL	pc	10,0000	0,9200	9,20
2	31	Lustra moveis Cx c/ 24x500 ml cada	DESTAC	un	20,0000	10,5000	210,00
2	36	Palha de aço	RELUZ	pc	20,0000	1,1200	22,40
2	39	PAPEL HIGIÊNICO 16X300 METROS BCO LUXO	REMAPEL	un	20,0000	80,7000	1.614,00
2	47	Rodo de espuma	APOLO	un	20,0000	5,1500	103,00
2	56	Sabonete	VIDA	un	50,0000	1,1500	57,50
2	70	SAPÓLEO LÍQUIDO CREMOSO	SANY	un	50,0000	3,5900	179,50
2	71	BALDE COM ALÇA 30L	ARQPLAST	un	10,0000	16,4300	164,30
Total do Fornecedor							3.831,50

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos do Lote-I Itens: 6,7,12,13,30,31,32,34,37,42,47,50,58,60,67,86,89 é de R\$ 14.556,28 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), e do Lote 2 Itens 8, 9, 19, 20, 21, 23, 26, 31, 36, 39, 47, 56, 70, 71 é de R\$ 3.831,50 (três mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias:2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Assis



N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- 3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de Saúde Aldete Picolo.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de março de 2021.

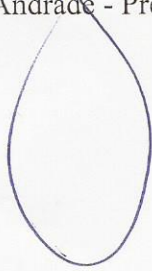
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Fábio Luiz Andrade

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante



Gerson Aparecido Cavallari
Secretário de Saúde

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS-
EIRELI-ME
Contratada

MARYVONE
APARECIDA
PERON
BUOSI:24966447
879

Assinado de forma
digital por MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2021.04.14
16:12:09 -03'00'

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF